



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a instalação obrigatória de sistemas de videomonitoramento com inteligência artificial nas Unidades de Saúde de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º

Fica obrigatória a instalação de sistemas de videomonitoramento com inteligência artificial em todas as Unidades de Saúde do município de Sorocaba, compreendendo UBS, PA, UPH e UPA.

Art. 2º

O sistema de videomonitoramento deverá ser capaz de:

- I) Identificar foragidos.
- II) Detectar atos de vandalismo, furtos e roubos.
- III) Alertar sobre atividades suspeitas automaticamente às autoridades competentes.

Art. 3º

A abrangência dos sistemas deve cobrir todas as áreas internas e externas das unidades, exceto locais de privacidade individual, conforme a legislação em vigor.

Art. 4º

As gravações serão acessíveis somente aos órgãos de segurança mediante requisição formal, sendo utilizadas exclusivamente para fins de investigação e segurança pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Art. 5º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de parcerias público-privadas para viabilização do projeto.

Art. 6º

Esta lei visa complementar as disposições das Leis nº 9.560/2011 e nº 12.684/2022, ampliando as medidas de segurança em todas as unidades de saúde municipais.

Art. 7º

Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

SS. 22 de abril de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Justificativa

Este projeto de lei é essencial para combater os problemas de segurança enfrentados nas Unidades de Saúde de Sorocaba. Dados e relatos recentes demonstram a vulnerabilidade dessas unidades devido à falta de segurança adequada.

A UBS Nova Sorocaba, por exemplo, enfrentou três furtos de fios elétricos em menos de uma semana, conforme relatado por Maiara Beatriz em 19 de maio de 2025. Isso deixou a unidade sem energia e internet, interrompendo serviços essenciais e causando a perda de vacinas.

Outro caso sério ocorreu na UBS Vila Fiori, que suspendeu atendimentos após três furtos em um mês, como noticiado pela TV TEM em 10 de julho de 2023.

Esses incidentes resultam em prejuízos financeiros e operacionais significativos. Pacientes frequentemente encontram serviços suspensos, o que afeta não apenas a saúde individual, mas a confiança no sistema público de saúde.

Em 5 de maio de 2025, a UBS Maria Eugênia também enfrentou falta de energia após furto de fiação, prejudicando atendimentos e interrompendo serviços, de acordo com a redação do Jornal Cruzeiro do Sul.

Apesar da intensificação de patrulhas da Guarda Civil Municipal e tentativas de instalação de câmeras experimentais, os problemas persistem, apontando a necessidade de soluções tecnológicas mais robustas, como videomonitoramento com inteligência artificial.

Implementar sistemas avançados de segurança permitirá a identificação proativa de atividades suspeitas, protegendo tanto o patrimônio quanto servidores e usuários.

Bases Legais e Suporte Jurídico:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

Este projeto de lei se alinha às Leis nº 9.560/2011 e nº 12.684/2022, que já estabelecem medidas de segurança em outras instituições públicas. Ampliar estas medidas para unidades de saúde é um passo lógico e necessário, respaldado por direitos constitucionais que garantem segurança e integridade patrimonial.

Assim, a implementação deste projeto não só visa reduzir a criminalidade nas unidades de saúde, como também restaurar a confiança pública e assegurar que os serviços essenciais possam ser prestados sem interrupções.

SS. 22 de abril de 2025

ITALO MOREIRA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 20/05/2025 11:26

Checksum: D9E35B24E61E1847A5BA22D83B3E77A294ED075C349455F7F02C9202C2D3A5F3

